

## **1. DEFINIÇÃO**

1.1. Este edital dispõe sobre critérios e normas para concessão, em caráter pessoal e intransferível, do conjunto de RECOMPENSAS destinadas a arquitetos, decoradores e designers de interiores do estado do Rio de Janeiro **que participem ativamente do programa** por meio de indicações e fechamentos de projetos com as marcas participantes, e que cumpram os critérios e condições deste edital.

1.2. O PROGRAMA DE FIDELIDADE tem como objetivo premiar os profissionais de arquitetura, decoração e design de interiores parceiros. Trabalhamos para incentivar e valorizar os profissionais da área, promovendo a divulgação e o reconhecimento de seus projetos.

1.3 A Live Ambientes assina o nome VIVA MAIS e é a organizadora do programa de fidelidade, denominada associação ORGANIZADORA. A relação atualizada e vigente das lojas participantes encontra-se sempre disponível para consulta no site oficial ([www.vivamaisfidelidades.com.br](http://www.vivamaisfidelidades.com.br)) e no aplicativo do programa.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1 O programa de fidelidade VIVA MAIS é RESTRITO aos profissionais de arquitetura, decoração e design de interiores do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 É VEDADA a participação de funcionários (as) das lojas participantes, colaboradores ou sócios bem como de seus respectivos parentes até 2º grau e cônjuges e quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do programa de fidelidade.

2.3 Serão consideradas válidas as vendas e projetos realizados pelo próprio arquiteto, designer de interiores ou decorador para uso pessoal,

desde que atendam integralmente aos critérios de participação e demais condições estabelecidas neste edital.

2.4 Para participar do Programa de Fidelidade VIVA MAIS, o profissional deverá realizar vendas nas lojas participantes e cumprir os CRITÉRIOS E CONDIÇÕES previstos neste edital.

2.5 Até o dia 09 de junho de 2026, a participação poderá ser efetivada mediante manifestação de interesse junto aos vendedores das lojas participantes, sem necessidade de cadastro prévio no aplicativo oficial. Nesses casos, as vendas serão computadas desde que os dados do participante sejam devidamente informados e cadastrados por meio do WhatsApp oficial disponibilizado no site [www.vivamaisfidelidades.com.br](http://www.vivamaisfidelidades.com.br).

2.6 A partir de 10 de junho de 2026, a participação no Programa de Fidelidade ficará condicionada ao cadastro prévio no aplicativo oficial VIVA MAIS, que será o único meio válido para registro e acompanhamento das vendas e pontuações.

2.7 Os lojistas **não se responsabilizam** por vendas que não sigam integralmente as regras estabelecidas neste edital, especialmente nos casos relacionados ao cumprimento de prazos e agendas dos inscritos. É de inteira responsabilidade do arquiteto, designer ou decorador solicitar orçamentos em tempo hábil para o DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO do projeto ao cliente, assim como garantir o alinhamento com o mesmo. Da mesma forma, a AUSÊNCIA DE COMPARECIMENTO do cliente à loja, atrasos em decisões de compra ou quaisquer outros fatores que inviabilizem o fechamento dentro do prazo previsto não poderão ser atribuídos aos lojistas.

### **3. PRAZOS**

3.1 As vendas deverão ser realizadas dentro do período entre 22 de Setembro de 2025 e 22 de Dezembro de 2026, diretamente nas lojas participantes e dentro dos critérios exigidos.

3.2 NÃO serão aceitos projetos em desenvolvimento ou negociações em andamento que não tenham sido concluídos até a data final de 22 de Dezembro de 2026. Serão consideradas, EXCLUSIVAMENTE, as vendas efetivamente realizadas e formalizadas até esta data.

### **4. PREMIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

4.1 A premiação dos escritórios de arquitetura, design de interiores e decoração participantes será realizada com base nas vendas cadastradas exclusivamente por meio do programa de fidelidade, seguindo os critérios estabelecidos abaixo. A pontuação será calculada da seguinte forma: a cada R\$1.000,00 em vendas, será atribuído 1 ponto.

4.2 As recompensas disponíveis serão concedidas das seguintes formas:

- I. O profissional com um acúmulo de mais de R\$100.000,00 em vendas (ou 100 pontos), tendo realizado PELO MENOS 1 (UMA) venda em cada um de, no mínimo, 2 (DOIS) PARCEIROS DISTINTOS, terá direito de reivindicar a seguinte recompensa:
  - a) Passagem, hospedagem e ingresso (sem acompanhantes) para Expo Revestir 2026, em São Paulo - SP, que será realizada entre 09 e 13 de Março de 2026.
  
- II. O profissional com um acúmulo de mais de R\$200.000,00 em vendas (ou 200 pontos), tendo realizado PELO MENOS 1 (UMA) venda em cada um de, no mínimo, 2 (DOIS) PARCEIROS DISTINTOS, terá direito de reivindicar uma dentre as seguintes recompensas:

- a) Hospedagem (sem acompanhantes) para dois dias em um Resort em Búzios - RJ, a ser definido pela ORGANIZADORA, no período entre 01/03/2027 e 31/03/2027, de acordo com disponibilidade.
  - b) Um Ipad 11ª geração.
  
- III. O profissional com um acúmulo de mais de R\$500.000,00 em vendas (ou 500 pontos), tendo realizado PELO MENOS 1 (UMA) venda em cada um de, no mínimo, 3 (TRÊS) PARCEIROS DISTINTOS, terá direito de reivindicar uma dentre as seguintes recompensas:
  - a) Passagem (sem acompanhantes) para uma viagem de cruzeiro em rota nacional por 7 dias, a ser definido pela ORGANIZADORA, de acordo com disponibilidade para a temporada no ano de 2027.
  - b) Um Iphone 16.
  
- IV. O profissional com um acúmulo de mais de R\$700.000,00 em vendas (ou 700 pontos), tendo realizado PELO MENOS 1 (UMA) venda em cada um de, no mínimo, 3 (TRÊS) PARCEIROS DISTINTOS, terá direito de reivindicar uma dentre as seguintes recompensas:
  - a) Passagem e hospedagem (sem acompanhantes) para uma viagem para a ilha de San Andrés, na Colômbia, no período entre 01/02/2027 e 28/02/2027, de acordo com disponibilidade
  - b) Um Iphone 16 PRO MAX.
  
- V. O profissional com um acúmulo de mais de R\$1.000.000,00 em vendas (ou 1.000 pontos), tendo realizado PELO MENOS 1 (UMA) venda em cada um de, no mínimo, 3 (TRÊS) PARCEIROS DISTINTOS, terá direito de reivindicar uma dentre as seguintes recompensas:
  - a) Passagem, hospedagem e ingresso (sem acompanhantes) para a Semana de Design de Milão, na Itália, que será realizada em 2027.
  - b) Um Iphone 17 PRO MAX.

4.3 Para efeito de comprovação e validação, serão consideradas apenas as vendas devidamente registradas e vinculadas a parceiros **DISTINTOS**. Para que uma loja parceira seja contabilizada como um dos parceiros mínimos exigidos para o resgate de recompensas (conforme item 4.2), o profissional deverá acumular o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em vendas fechadas nesta respectiva loja. Não serão contabilizadas para fins de premiação as vendas concentradas em número inferior de parceiros ao mínimo exigido em cada faixa, ainda que o valor total acumulado em vendas seja atingido.

4.4 Os pontos podem ser convertidos em recompensas somente uma vez a partir do final da campanha, em 22 de Dezembro de 2026, desde que os critérios sejam atendidos.

4.5 **NÃO** será permitido o resgate de mais de uma recompensa, **EXCETO** no caso da Recompensa I (Passagem, hospedagem e ingresso para a Expo Revestir 2026), por ocorrer antes do término da campanha.

4.6 Será permitido o resgate de mais de uma recompensa **IDÊNTICA**, exclusivamente em escritórios com mais de um **SÓCIO PROJETISTA** na equipe, desde que todos os critérios sejam atendidos e haja pontos acumulados suficientes para cada resgate.

4.7 A pontuação e os valores de venda acumulados poderão ser acompanhados via aplicativo e WhatsApp, por meio de um canal exclusivo do **VIVA MAIS**, que será disponibilizado aos participantes. Esse canal será responsável por fornecer atualizações periódicas das informações.

4.8 A hospedagem inclui diárias de acordo com cada premiação/viagem, indicada no item 4.2 deste edital. Não estão inclusas despesas com bebidas e comidas que não estejam inclusas no pacote de hospedagem, fribogar, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie ou

qualquer outro serviço.

4.9 A pontuação excedente (ou seja, os pontos que restarem após o resgate da recompensa no ciclo atual) será mantida e transferida automaticamente para o próximo ciclo do programa de fidelidade no ano de 2027.

4.10 Para ter direito à manutenção da pontuação excedente para o ciclo seguinte, é OBRIGATÓRIO que o profissional realize o resgate da recompensa de MAIOR VALOR à qual seja elegível naquele momento, considerando seu saldo total de pontos e o cumprimento da exigência de parceiros mínimos.

- I. A título de exemplo: caso o profissional acumule 1.400 pontos e cumpra as regras de parceiros, ele deverá obrigatoriamente resgatar a recompensa correspondente à faixa de 1.000 pontos, transferindo os 400 pontos restantes para o próximo ciclo. É expressamente vedado ao profissional optar por uma recompensa de menor valor (EXEMPLO: resgatar a recompensa de 700 pontos) com o intuito de guardar um saldo maior de pontos para o ano seguinte.

## **5. DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1 Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído PERMANENTEMENTE do PROGRAMA DE FIDELIDADE, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso tenha elegibilidade para resgatar qualquer recompensa do PROGRAMA DE FIDELIDADE. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação através do fornecimento de informações incorretas ou falsas, a participação de funcionários, terceiros, parentes até segundo grau, promotores, agentes, afiliados ou outros que possuam relação profissional direta ou indireta com a ORGANIZADORA, bem como a realização de quaisquer práticas e/ou condutas que importem em vantagem indevida ao participante frente aos demais do presente.

5.2 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas deste PROGRAMA DE FIDELIDADE serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

5.3 O participante, cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do PROGRAMA DE FIDELIDADE ou que violar os termos e condições impostos neste edital, estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado.

5.4 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ORGANIZADORA, não for possível conduzir este PROGRAMA DE FIDELIDADE conforme o planejado poderá a ORGANIZADORA finalizá-lo antecipadamente ou posteriormente, mediante aviso aos participantes e ao público. Caso o PRÊMIO tenha seu término antecipado ou postergado a ORGANIZADORA deverá avisar ao público e aos participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão. Sem ter que arcar com nenhum custo financeiro.

5.5 Ao participar deste PROGRAMA DE FIDELIDADE, os participantes declaram e garantem que os projetos serão originais e de sua autoria, não constituindo plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros, sendo os únicos responsáveis por quaisquer questões relacionadas a direitos de propriedade intelectual de terceiros. Caso a ORGANIZADORA venha a ser acionada ou sofra qualquer reclamação de terceiros em relação a tais direitos, os participantes deverão substituir a ORGANIZADORA em tais demandas e, se isso não for possível, deverá colaborar na elaboração da defesa e arcar com todos os custos pertinentes, incluindo-se custas, honorários advocatícios, condenações e outros. Deverão os participantes, ainda, ressarcir a ORGANIZADORA por eventuais prejuízos sofridos em virtude de tais reclamações ou demandas.

## **6. DIREITO DE IMAGEM**

6.1 Com a participação deste PROGRAMA DE FIDELIDADE, os participantes declaram que estão cientes de realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer a coordenadora, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- I. Exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- II. Fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- III. Exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- IV. Utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação da Live Ambientes, StudiOne Marmoraria e o PROGRAMA DE FIDELIDADE VIVA MAIS.

6.2 Ao participar deste PROGRAMA DE FIDELIDADE, nos termos deste edital os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de fotos, filmes e/ou spots, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, em sites e redes sociais, pela organizadora, as realizadoras, os patrocinadores e apoiadores, para a ampla divulgação deste programa de fidelidade e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade.

6.3 As autorizações descritas no item acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da ORGANIZADORA.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas deste PROGRAMA DE FIDELIDADE serão submetidos à ORGANIZADORA para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

7.2 Periodicamente a ORGANIZADORA encaminhará e-mails e mensagens VIA WHATSAPP com atualizações da campanha, através das informações cadastradas para o acompanhamento do participante.

**São Francisco, 19 de Março de 2026.**